

## EDITAL N. 030/REITORIA/2017



A Vice-reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof.<sup>a</sup> Silvana Muraro Wildner, no uso das suas atribuições estatutárias, tornam público, por meio deste Edital, o cronograma, as normas e os procedimentos que regulamentam o **Processo Seletivo e Matrícula Inicial para ingresso nos Cursos de Graduação da Unochapecó, no 2º semestre de 2017.**

### 1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o processo seletivo e a matrícula inicial dos estudantes para os cursos de graduação da Unochapecó, ofertados no 2º semestre de 2017.

### 2 DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão ingressar nos cursos de graduação da Unochapecó, estudantes portadores de certificado de conclusão de curso de ensino médio, portadores de certificação do ensino médio mediante exame do ENEM ou portadores de diploma de curso de graduação, que tenham sido aprovados e classificados conforme normas deste Edital.

### 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de **12 de abril a 7 de julho de 2017.**

3.2 Para inscrever-se os candidatos deverão, sob sua inteira responsabilidade:

I - **preencher** todos os campos do **formulário de inscrição** disponível via internet no endereço [www.unochapeco.edu.br/seletivo](http://www.unochapeco.edu.br/seletivo) ou presencialmente;

II - fazer **upload** do **boletim de desempenho do ENEM** ou **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou da **Graduação**, até o último dia estabelecido para a inscrição. Para o candidato que não for possível fazer o **upload** do documento mencionado anteriormente, poderá entregá-lo de duas formas:

a) **PRESENCIAL**: na Central de Relacionamento, no Campus de Chapecó: de segunda a sexta-feira, das **08h às 21h** ou Secretaria Acadêmica da Unidade Fora de Sede de São Lourenço do Oeste: de segunda a sexta-feira, das **14h às 17h** e das **19h às 21h**;

b) **CORREIO**: para o endereço: Unochapecó, Central de Relacionamento, Senador Attílio Fontana, 591 E, caixa postal 1141, Chapecó-SC, CEP 89.809-000.

3.3 É de responsabilidade do candidato que os documentos sejam entregues na Unochapecó até o último dia estabelecido para a inscrição.

3.4 O candidato ou seu representante legal ao efetivar a inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas constantes neste Edital, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Unochapecó.

*Handwritten signature*

3.5 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

#### 4 DOS CURSOS E VAGAS

4.1 Os cursos e as vagas serão ofertados conforme os subitens que seguem:

##### 4.1.1 Campus de Chapecó

Cursos	Turno	Número de Vagas
Administração (1)(2)(3)	noturno	60
Agronomia (1)(2)(4)	noturno	44
Arquitetura e Urbanismo(2)(5)	noturno	28
Ciências Contábeis (1)(6)	noturno	60
Direito (1)(2)	noturno	13
Direito (1)(2)	matutino	60
Educação Física (bacharelado) (1)(2)	noturno	31
Engenharia Civil (1)(2)	noturno	51
Engenharia Mecânica (1)(2)(4)	noturno	48
Letras (licenciatura) (1)(2)(7)	noturno	22
Psicologia (1)(2)	noturno	50

(1) O projeto do curso prevê, eventualmente, aulas aos sábados, com frequência obrigatória.

(2) O projeto do curso prevê estágios em outro turno, com frequência obrigatória.

(3) Os estudantes recebem uma calculadora HP12c e 4 livros ao longo do curso.

(4) O projeto do curso prevê aulas, um dia por semana, também no turno vespertino, com frequência obrigatória.

(5) O projeto do curso prevê, eventualmente, aulas também no turno vespertino, com frequência obrigatória.

(6) Os estudantes recebem uma calculadora HP12c e 5 livros ao longo do curso.

(7) Para este curso o ingresso será em matriz curricular reordenada.

4.2 Este Processo Seletivo, para ingresso nos Cursos de Graduação, é válido para matrícula no segundo semestre de 2017, somente para os cursos descritos neste Edital.

4.3 A Unochapecó se reserva o direito de não ofertar o curso se o número de candidatos inscritos for inferior ao número de vagas ofertadas. Os candidatos inscritos em cursos que venham a ser cancelados



poderão optar por outro, entre os ofertados conforme vagas descritas no quadro constante no item 4 deste Edital.

## 5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas conforme cronograma e critérios a seguir:

- a) **Primeira etapa:** seleção das inscrições realizadas até 10 de maio de 2017;
- b) **Segunda etapa:** seleção das inscrições realizadas até 6 de junho de 2017;
- c) **Terceira etapa:** seleção das inscrições realizadas até 7 de julho de 2017.

5.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida no subitem 3.2, II até o **último** dia estabelecido para a inscrição.

5.3 A classificação dos candidatos, no limite das vagas estabelecidas para cada curso, levará em conta os seguintes critérios, preferencialmente e não cumulativos:

- a) ordem decrescente da média do boletim de desempenho do ENEM;
- b) ordem decrescente da média do histórico escolar do ensino médio ou histórico da graduação.

5.4 A análise do Boletim Individual de Resultado do Enem será realizada mediante média aritmética simples das avaliações constantes no Boletim Individual de Resultado do Enem de cada candidato.

5.5 A análise do histórico escolar do ensino médio, ou histórico da graduação, caso não conste uma média geral, será realizada mediante o cálculo da média aritmética simples das notas registradas na última fase, última série ou último ano, conforme o caso.

5.5.1 Se no histórico escolar, a avaliação for expressa em conceitos em vez de notas, o candidato deverá apresentar declaração da escola ou universidade com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala de conceitos do maior ao menor conceito e a respectiva equivalência em notas.

5.5.2 Ao candidato que não apresentar a declaração da escola ou universidade com especificação do sistema de avaliação indicando a escala de conceitos para o sistema decimal, será atribuída a média 6,0 (seis vírgula zero), para fins de classificação.

5.5.3 Para os casos que se enquadrarem no artigo 5º, § 4º da Resolução nº 158/2008/CEE-SC (estabelece que o estudante, após ser submetido a Exame Final, deverá obter no mínimo 14 pontos na disciplina para a qual prestou exame, para ser considerado aprovado), será atribuída nota 5,0 (cinco vírgula zero) para cada disciplina a qual o estudante foi submetido a exame.

5.5.4 Se no histórico escolar, a avaliação for expressa em notas centesimais, proceder-se-á a divisão dessas por 10 (dez).

5.5.5 Se no histórico escolar, conter apenas a menção de aprovado ou reprovado, não mencionando notas referentes às avaliações, será atribuída média 6,0 (seis vírgula zero), para fins de classificação.

5.6 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação terá preferência o candidato com maior idade, considerando-se os critérios estabelecidos anteriormente.

5.7 Os casos diferenciados serão analisados pela Diretoria de Apoio Acadêmico.



## 6 DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A relação dos candidatos classificados será publicada no endereço eletrônico [www.unochapeco.edu.br/resultados](http://www.unochapeco.edu.br/resultados) conforme o cronograma a seguir:

- a) **Primeira etapa, inscritos até dia 10 de maio de 2017:** homologação dia 11 de maio de 2017;
- b) **Segunda etapa, inscritos até dia 6 de junho de 2017:** homologação dia 7 de junho de 2017;
- c) **Terceira etapa, inscritos até dia 7 de julho de 2017:** homologação dia 10 de julho de 2017.

## 7 DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE REVISÃO

7.1 O candidato não classificado no processo de seleção, nos termos deste Edital, poderá apresentar pedido de reconsideração em até 24 horas após a publicação do resultado, protocolado junto à Central de Relacionamento, localizada no Bloco B da Unochapecó.

7.2 O pedido de revisão deverá ser **preenchido em formulário específico** contendo todos os dados solicitados e argumentação plausível de seu inconformismo.

7.3 Não serão aceitos documentos adicionais ao processo por ocasião do pedido de revisão.

7.4 A análise dos pedidos será realizada pela Diretoria de Apoio Acadêmico.

## 8 DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula dos candidatos classificados deverá ser realizada conforme o cronograma e instruções a seguir:

- a) **Primeira etapa**, homologados dia 11 de maio de 2017: matrículas de 12 a 19 de maio de 2017;
- b) **Segunda etapa**, homologados dia 7 de junho de 2017: matrículas de 8 a 14 de junho de 2017;
- c) **Terceira etapa**, homologados dia 10 de julho de 2017: matrículas de 11 a 18 de julho de 2017.

8.2 A matrícula poderá ser realizada de forma ONLINE ou PRESENCIAL.

### 8.2.1 De forma ONLINE:

- a) acessar o link recebido por e-mail;
- b) completar o cadastro com os dados pessoais;
- c) conferir os componentes curriculares a serem matriculados;
- d) gerar e pagar o boleto de matrícula;
- e) aguardar a confirmação do pagamento, por e-mail, em até 3 (três) dias úteis;
- f) acessar o novo link recebido por e-mail e continuar o processo de matrícula;
- g) criar e-mail da Unochapecó;
- h) tirar ou fazer upload de foto pessoal;
- i) conferir novamente os componentes curriculares matriculados;
- j) imprimir e assinar o Comprovante de Matrícula, rubricando todas as folhas;
- k) imprimir e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, rubricando todas as folhas;
- l) entregar os documentos exigidos no subitem 8.3 na Central de Relacionamento da Unochapecó.

### 8.2.2 De forma PRESENCIAL:

- a) comparecer na Central de Relacionamento da Unochapecó portando os documentos exigidos no subitem 8.3;



8.3 É **obrigatória** a apresentação de **original e cópia** dos seguintes documentos para a conclusão da matrícula:

- a) diploma e/ou certificado de conclusão do curso de ensino médio;
- b) histórico escolar do ensino médio;
- c) cédula de identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) certidão de nascimento ou casamento;
- f) comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone fixo, fatura de cartão de crédito);
- g) cópia assinada do Comprovante de Matrícula, rubricando todas as folhas;
- h) cópia assinada do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, rubricando todas as folhas;
- i) título eleitoral (opcional a partir dos 16 anos e obrigatório a partir dos 18 anos);
- j) quitação com serviço militar (obrigatório a partir dos 18 anos, para os candidatos do gênero masculino);
- k) comprovante da última votação (primeiro e segundo turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral (impressa do sítio do <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- l) comprovante de vacinação contra rubéola, para mulheres entre 12 e 40 anos (Lei n. 10196 de 24 de julho de 1996);
- m) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) (obrigatório a estrangeiros);
- n) cópia da cédula de identidade ou CPF do pai, mãe, tutor ou curador se o candidato for menor de 18 anos, salvo se for emancipado;
- o) Certidão de Emancipação, se for o caso;
- p) caso o candidato seja egresso de curso superior, deverá apresentar cópia autenticada em cartório do diploma e do histórico escolar da graduação, ficando isento da apresentação da documentação referente ao ensino médio (alíneas "a" e "b").

8.4 A entrega dos documentos poderá ser por **CORREIO** ou **PRESENCIAL**:

8.4.1 Se o candidato optar em enviar os documentos por **CORREIO**, não haverá necessidade de apresentar os documentos originais, contudo, deverá obrigatoriamente autenticar em cartório todas as cópias dos documentos constantes no item 8.3 e reconhecer sua assinatura em cartório no Comprovante de Matrícula e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e enviá-los via Correio para o seguinte endereço:

Unochapecó, Central de Relacionamento, Senador Atílio Fontana, 591 E, caixa postal 1141, Chapecó-SC, CEP 89.809-000.

8.4.2 Se o candidato optar em entregar os documentos de forma **PRESENCIAL**, poderá fazê-la nos seguintes locais e horários.

- a) Central de Relacionamento no campus de Chapecó: de segunda a sexta-feira, das 8h às 21h30;
- b) Secretaria Acadêmica da Unidade Fora de Sede de São Lourenço do Oeste: de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h e das 19h às 21h;



## 9 DOS CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO NO EXTERIOR

9.1 Os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior deverão apresentar, no ato da matrícula, em substituição ao certificado de conclusão do ensino médio e ao histórico escolar, parecer de equivalência de estudos, na forma da legislação vigente.

9.2 Ficam dispensados de apresentar parecer de equivalência de estudos os candidatos concluintes do ensino médio em países integrantes do Mercosul.

9.3 Os documentos de conclusão do ensino médio (histórico escolar e diploma e/ou certificado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros deverão ser carimbados no Consulado brasileiro, com sede no país onde se situar a Instituição de Ensino que os expedir.

9.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar traduzidos para a língua portuguesa por Tradutor Oficial Juramentado.

## 10 DOS CANDIDATOS ESTRANGEIROS

10.1 A matrícula na Unochapecó, para os candidatos de nacionalidade estrangeira, está condicionada a apresentação do **Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)** e **documento comprobatório de sua estada legal** (visto de permanência no país), na condição de estudante, em território brasileiro, conforme previsto na Lei n. 6.815, de 19 de agosto de 1980 e do Decreto n. 86.175, de 10 de dezembro de 1981.

10.2 Os demais documentos constantes no **subitem 10.3** são obrigatórios, no que couber.

## 11 DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

11.1 A solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser requerida no ato da matrícula, mediante requerimento a ser preenchido na Central de Relacionamento do Campus de Chapecó, Secretaria Acadêmica da Unidade Fora de Sede de São Lourenço do Oeste, desde que anexado o histórico escolar original ou documento equivalente, que ateste os componentes curriculares cursados e a respectiva carga horária, bem como o desempenho e planos de ensino (cópia autenticada pela Instituição de origem) dos componentes curriculares cursados e aprovados, constantes no histórico escolar.

## 12 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

12.1 A matrícula no curso, far-se-á por componente curricular que dispõe de vaga, observando os seguintes critérios: compatibilidade de horário, pré-requisitos, co-requisitos, requisitos paralelos e/ou especiais, percentual executado do referido componente curricular e número máximo de estudantes previsto por componente curricular.

12.2 Os candidatos que não possuírem o diploma e/ou certificado de conclusão do curso de ensino médio deverão apresentar, **em via original**, declaração da escola que o candidato está regularmente matriculado e frequentando na última série/fase do Ensino Médio e em fase de conclusão do curso (modelo Anexo I).

12.3 O candidato constante na relação dos classificados, no limite das vagas ofertadas, que não realizar a matrícula no período fixado e/ou não apresentar os documentos mencionados no **subitem 8.3** deste



Edital, em sua íntegra, perderá o direito a vaga, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, caso ainda, houver vagas para serem preenchidas.

12.4 No ato da finalização do procedimento da matrícula, o candidato que não possuir sua plena capacidade civil (menor de 18 anos ou enquadrado nas demais hipóteses do artigo 4º do Código Civil) deverá estar acompanhado pelo responsável legal (pai, mãe, tutor ou curador, o qual atuará na qualidade de assistente), para assinar o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais com a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (Fundeste), salvo se o candidato, maior de 16 e menor de 18 anos, gozar da condição de emancipado, a qual deverá ser devidamente comprovada por **cópia autenticada** da Escritura de Emancipação.

12.5 O histórico escolar, o diploma e/ou certificado de conclusão do curso de ensino médio poderão ser apresentados por cópia autenticada.

12.6 O candidato que, por impossibilidade justificada, não entregar algum dos documentos mencionados no **subitem 8.3** fica obrigado a entregar em um prazo de até 45 dias, do início do semestre letivo.

12.7 O simples recolhimento dos encargos educacionais correspondentes não garante a matrícula no curso respectivo, devendo o candidato cumprir com os demais procedimentos previstos neste Edital.

12.8 A Unochapecó poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula de estudante que apresentar irregularidade nos documentos entregues no ato da matrícula.

12.9 A Unochapecó se reserva o direito de não ofertar componentes curriculares caso o número de estudantes matriculados seja considerado insuficiente de acordo com parecer da Diretoria de Apoio Acadêmico (DAA), ouvida a coordenação de curso.

12.10 A Unochapecó se reserva o direito de cancelar o curso que, após a realização da matrícula, não preencher o número mínimo de vagas. O candidato será comunicado oficialmente pela Instituição e poderá optar por um dos cursos com disponibilidade de vagas ou pela devolução da taxa de matrícula.

12.11 A Unochapecó se reserva o direito de unificar turmas de cursos e/ou períodos diferentes para a oferta de componentes curriculares nas seguintes condições:

- a) quando o total de estudantes matriculados nos componentes curriculares em questão não justificar a oferta em turmas separadas, conforme parecer da Diretoria de Apoio Acadêmico (DAA), ouvida a coordenação de curso envolvida;
- b) quando o conteúdo e a carga horária dos componentes curriculares forem equivalentes, mediante parecer expresso da coordenação de curso envolvida;
- c) na hipótese de unificação de turmas para a oferta de componente curricular, a Diretoria de Apoio Acadêmico (DAA), ouvida a coordenação de curso envolvida, poderá promover ajustes nos horários das aulas, ainda que posterior à data de matrícula;
- d) na hipótese de unificação de turmas, que envolver a mudança de horário de oferta do componente curricular, o estudante poderá optar por não cursá-la. Nesse caso, poderá requerer a alteração de sua matrícula, incluindo e/ou excluindo componentes curriculares;
- e) na hipótese de unificação de componentes curriculares, com unidade de conteúdos e carga horária diferenciada, será ofertado o componente curricular com maior carga horária, sem prejuízo financeiro para o estudante envolvido.



12.12 Caso o estudante faça ajustes em sua matrícula, o Comprovante de Matrícula anterior ficará sem efeito.

12.13 O estudante com necessidades educacionais especiais (auditiva, física, visual, e/ou outros), deverá solicitar, por escrito, à Diretoria de Apoio Acadêmico (DAA), os recursos especiais de que necessitar, comprovando sua condição com a apresentação de laudo médico e o deferimento ocorrerá se, efetivamente, for constatada a necessidade.

12.14 Ao iniciarem as aulas, o estudante deverá exigir que o professor faça a chamada pela relação oficial de matriculados, constante no diário de classe *online*. Caso seu nome não constar nessa relação, deverá comparecer na Central de Relacionamento do Campus de Chapecó e/ou na Secretaria Acadêmica da Unidade Fora de Sede de São Lourenço do Oeste para verificar e sanar eventual problema na matrícula. Somente é permitida a presença em sala de aula de estudantes regularmente matriculados.

12.15 O estudante ou seu representante legal, ao assinar o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais com a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (Fundeste) e o Termo de Ajuste de Matrícula e Adesão indica que leu e compreendeu as disposições contratuais e que se compromete a respeitar todas as normas específicas, regimentais ou estatutárias da Unochapecó.

12.16 O estudante deverá **certificar-se do início das aulas**, consultando os horários dos componentes curriculares matriculados disponíveis no seu perfil acadêmico (Minha Uno).

12.17 O estudante ao ingressar em qualquer curso da Unochapecó ficará vinculado a matriz curricular vigente, sujeito à adaptação a novas matrizes que por ventura venham a ser aprovadas e implementadas no decorrer da integralização curricular.

12.18 O estudante que optar por cursar menos de 10 (dez) créditos dos componentes curriculares disponíveis para a matrícula no semestre, pagará, no mínimo, 10 (dez) créditos, conforme estabelecido no Regimento Geral e Manual de Normas e Procedimentos Acadêmicos.

12.19 O candidato deverá acompanhar as chamadas de complementação de vagas ociosas disponibilizadas no endereço [www.unochapeco.edu.br/resultados](http://www.unochapeco.edu.br/resultados)

12.20 A renovação de matrícula, para os próximos semestres letivos, poderá ser realizada via internet ou de forma presencial, de acordo com cronograma e procedimentos previstos em Edital específico e estará condicionada às exigências do Regimento Geral e legislação vigente, inclusive em relação ao adimplemento financeiro.

12.21 As solicitações protocoladas, após o período previsto no item 3, terão seus documentos avaliados pela DAA, conforme critérios estabelecidos neste Edital e de acordo com a disponibilidade de vaga no curso e nos componentes curriculares ofertados.

12.22 Terão prioridade, na concessão das vagas publicadas, os candidatos que protocolarem as solicitações dentro do período previsto no item 3.



### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

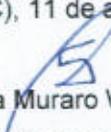
13.1 Normas e avisos complementares sobre o processo seletivo poderão ser objeto de novas publicações.

13.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais ou Portarias que forem publicadas vinculadas a este Edital.

13.3 Os casos não previstos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, observada a legislação e o ordenamento institucional vigente.

Publique-se.

Chapecó (SC), 11 de abril de 2017

  
Prof.ª Silvana Muraro Wildner  
Vice-reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para todos fins e efeitos legais, que o estudante \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ está regularmente matriculado(a) na terceira série do Ensino Médio e em  
fase de conclusão do curso, na Escola \_\_\_\_\_, neste  
segundo semestre letivo de 201\_\_.

Declaramos ainda, que o encerramento das atividades letivas está previsto para \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_ e que  
os documentos, certificando a conclusão do curso pelo estudante, serão entregues até o dia \_\_\_\_ /  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Chapecó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) da Escola

*Obs.: Imprimir em papel timbrado da Escola com o carimbo e a assinatura da direção.*

